

MENSAGEM Nº 078/2026.

DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/CE

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

A proposição tem por finalidade suprir demandas permanentes da Administração Pública Municipal, especialmente no fortalecimento das políticas públicas essenciais voltadas à educação básica e à saúde, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços à população.

No âmbito das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, a criação dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Cuidador Infantil e Fisioterapeuta revela-se indispensável para o adequado funcionamento das unidades públicas, contribuindo, no campo educacional, para a organização do ambiente escolar, a segurança alimentar dos alunos e o cuidado integral das crianças, especialmente daquelas que demandam atenção diferenciada, e, no âmbito da saúde, para o fortalecimento do suporte multiprofissional, com ações de prevenção, habilitação e reabilitação funcional, promovendo inclusão, qualidade de vida e atendimento humanizado à população.

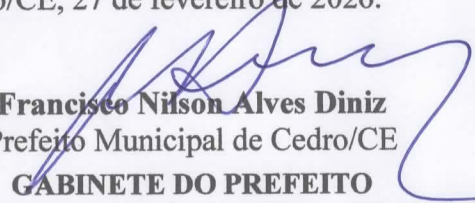
Ressalte-se que os cargos ora propostos são de provimento efetivo, com atribuições claramente definidas, requisitos técnicos compatíveis com as funções exercidas e carga horária adequada, observando-se os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público.

Destaca-se, ainda, que as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas no orçamento vigente, não implicando desequilíbrio financeiro ou orçamentário ao Município.

Diante do exposto, confiando no elevado espírito público e no compromisso desta Casa Legislativa com o desenvolvimento social do Município de Cedro, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, por sua relevância e evidente interesse público.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal de Cedro/CE, 27 de fevereiro de 2026.


Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal de Cedro/CE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 082/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barbosa
PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 02/03/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do Cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, a seguir especificados:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Quantidade: 02 (dois)
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Carga horária: 40 horas semanais
Requisitos mínimos exigidos:
Formação em nível médio completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
Atribuições do cargo:
Prestar ajuda imediata em diversas funções, garantindo o suporte necessário ao chefe imediato na execução das tarefas; manuseio em copa e cozinha; auxiliar na carga e descarga de mercadorias; fazer pequenos serviços de manutenção e de limpeza; zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho; separar materiais recicláveis para descarte; executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ▪ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ▪ Centro - CEP: 63400-000 ▪ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84 ▪ Telefone: (88) 2168-1023 ▪ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br

[Assinatura]



Cargo: Merendeira
Quantidade: 01 (um)
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Carga horária: 40 horas semanais
Requisitos mínimos exigidos:
Formação em nível médio completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
Atribuições do cargo:
Preparar e distribuir refeições conforme cardápio elaborado por profissional habilitado; zelar pela higiene, conservação e organização da cozinha e dos utensílios utilizados; controlar a quantidade e qualidade dos alimentos; seguir normas de segurança alimentar; auxiliar no recebimento, conferência e armazenamento de gêneros alimentícios; executar outras atividades correlatas.

Cargo: Cuidador Infantil
Quantidade: 02 (dois)
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Carga horária: 40 horas semanais
Requisitos mínimos exigidos:
Formação em nível médio completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
Atribuições do cargo:
Auxiliar no cuidado, higiene, alimentação e bem-estar das crianças; acompanhar alunos com necessidades específicas; apoiar atividades pedagógicas sob orientação da equipe escolar; zelar pela segurança física e emocional das crianças; colaborar com professores e demais profissionais da unidade educacional; executar atividades correlatas.

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br

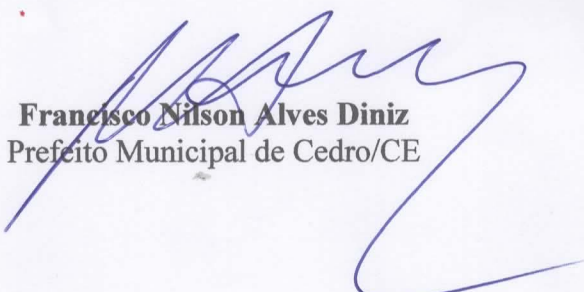


Cargo: Fisioterapeuta
Quantidade: 02 (dois)
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Carga horária: 30 horas semanais
Requisitos mínimos exigidos:
Graduação em Fisioterapia, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.
Atribuições do cargo:
Realizar avaliação, diagnóstico funcional e atendimento fisioterapêutico aos alunos da rede municipal de ensino, especialmente aqueles com deficiência ou necessidades educacionais específicas; elaborar planos de intervenção individualizados; promover ações de prevenção, habilitação e reabilitação funcional; orientar professores, cuidadores e familiares quanto às condutas adequadas; participar de equipe multiprofissional; emitir relatórios técnicos; executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cedro/CE, 27 de fevereiro de 2026


Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal de Cedro/CE

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ▪ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ▪ Centro - CEP: 63400-000 ▪ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84 ▪ Telefone: (88) 2168-1023 ▪ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br